



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

Data da Licitação
01/02/2018

Horário de Protocolo
08:45 horas

Horário de Abertura
09:00 horas

1. Preâmbulo

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado de Paraná, com autorização do Prefeito Sr. Ene Benedito Gonçalves, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço Por Lote** cujo objeto será a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, iniciando-se no dia **01 de fevereiro de 2018** até as **08:45 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria **01/2018**.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO MÁXIMO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO.

- 1.2. A abertura desta licitação será efetuada pelo mesmo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, iniciando-se no dia **01 de fevereiro de 2018** as **09:00 horas**.
- 1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a referida data adiada para o primeiro dia útil imediato, em idênticos local e hora, ou em outro a ser definido e previamente informado.

2. ANEXOS

- 2.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Declaração de Composição de Quadro Societário;
 - Anexo III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - Anexo VI - Modelo de credenciamento/Procuração;
 - Anexo V - Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente;
 - Anexo VI - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- g) Anexo VII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
 - h) Anexo VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - i) Anexo IX - Modelo de Minuta de contrato;
- 2.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço Global para o Lote, descritos no Anexo I, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA**, a serem executados em quantidades/condições compreendidas entre aquelas descritas no Anexo I limitado ao valor máximo anual de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
- 3.1. No valor ofertado deverão estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não serão admitidos nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no Termo de Referência, de forma contínua.

4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL.

- 4.1. A retirada do edital está a disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Licitações do Município de Rio Bom, Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 16h30, pelos telefones (43) 3468-1123, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bom durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
 - f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- h) Consórcio de empresas, quaisquer sejam sua forma de constituição.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ENTREGA DOS ENVELOPES: __/__/2018 às __h__min.
ABERTURA: __/__/2018 às __h__min.
Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 05/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ENTREGA DOS ENVELOPES: __/__/2018 às __h__min.
ABERTURA: __/__/2018 às __h__min.
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 05/2018
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CNPJ:

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, em que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.2. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
 - 7.4. Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame os representantes devidamente credenciados, conforme item 7.1.
 - 7.5. Aos credenciados solicita-se que compareçam ao certame com os valores mínimos evitando assim o uso de celulares ou eletrônicos durante a sessão.
 - 7.6. A ausência do Credenciado durante a sessão importará na preclusão do seu direito de se manifestar sobre o que foi determinado durante sua ausência.
 - 7.7. Licitante poderá utilizar do Anexo IV como modelo de credenciamento/procuração.
 - 7.8. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**:
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**
- 8.1. Os anexos deste Edital, contêm a relação detalhada do objeto da licitação (Anexo I), que deverá ser analisada atentamente pelos licitante .
 - 8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa licitante;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) A descrição dos serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - f) Valor total global da proposta.
 - 8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
 - 8.5. A licitante poderá utilizar-se do Anexo V como modelo para apresentação da proposta.
 - 8.6. **As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.**
 - 8.7. **Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

empresa digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4. Os documentos referentes à habilitação jurídica (Ato constitutivo, Registro empresarial ou Contrato social), não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.2.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- 9.1.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.4.1. Comprovação de aptidão, através de 1(hum) atestado para transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classe I – perigosos e 1(hum) atestado para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe II – A não inerte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação.
- 9.1.4.1.1. Por atividade pertinente e compatível entende-se àquela que equipara-se em quantidades e descrição similares ao objeto da presente licitação, sendo que serão aceitas o somatório de atestados para equiparar às quantidades solicitadas no Edital.
- 9.1.4.2. **Licença ambiental de operações (L.O) para Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe I e II – A e B ; expedida pelo órgão competente do Estado do Paraná (IAP) em nome da licitante;**
- 9.1.4.3. Certificado de regularidade junto ao **IBAMA** (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente).
- 9.1.4.4. **Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA- PR) e ou do Conselho Regional de Química (CRQ), da empresa proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s);**
- 9.1.4.5. **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), e ou Certidão de Acervo Técnico do Conselho Regional de Química (CRQ) referente a serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe II – A NÃO INERTE em nome da proponente e dos respectivos responsáveis técnicos.**
- 9.1.4.6. **Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), e ou Certidão de Acervo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

Técnico do Conselho Regional de Química (CRQ) referente a serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe I Perigosos em nome da proponente e do respectivo responsável técnico .

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – **Anexo III**.
- 9.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – **Anexo VI**.
- 9.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, com o quadro societário que compõe a sociedade, nos termos do Anexo

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento, e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - c) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado.
 - d) cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.8. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.10. O Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas para início da etapa de lances.
- 10.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor Preço Global, o qual será aplicado o seu percentual de desconto para cada item de tal modo que possa ser auferido o valor final de cada item.**
- 10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.15. Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades deste Edital.
- 10.16. Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- Para tanto, será convocada pelo Pregoeiro para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 10.16.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.16.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- b) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.23. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.26. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A adjudicação será feita **Por Lote**.
- 11.7. Homologado o resultado, será o mesmo publicado e o Licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:
- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.
- 12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Da Cumulação de Sanções

- 12.3.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

12.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

- 12.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.5. Da Extensão das Penalidades

- 12.5.1. A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - c) não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução da ata;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1. O preço contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.
- 13.2. Caso o presente contrato seja prorrogado, o preço poderá ser reajustado por índice oficial do Município.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento solicitante;
- 14.2. A execução do serviço será realizada de forma contínua, de acordo com o determinado no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 15 dias após emissão de NF** após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 15.2. A CONTRATADA deverá comprovar, na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.
- 15.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 15.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício corrente, relativas aos departamentos solicitantes e constarão obrigatoriamente do Contrato, entre elas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
608	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.82.03.00	0

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.
- 17.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.
- 17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura de Rio Bom, Avenida Curitiba nº 65, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 17.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 17.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.10. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná.

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, em 19 de janeiro de 2018.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

EDITAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) DO OBJETO: Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA.

LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MÊS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	RESÍDUOS DE REJEITOS DE COLETA SELETIVA - REJEITOS INSERVÍVEIS - CLASSE II - A	60	Ton	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
2	RESÍDUOS SÓLIDOS CONTAMINADOS (DIVERSOS) CLASSE I PERIGOSOS (ELETRO/ELETRONICOS)	2	Ton	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

1. DOS VALORES MÁXIMOS

1.1. DO VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.2. DO VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço em anexo atenderá as necessidades do Município, e adequação à Lei do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, principalmente quanto à soluções de aterro, entre outras, a que o Município não possui infraestrutura ou valores disponíveis para investimentos deste porte, razão pela qual justifica-se a presente contratação.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Disponibilização de 02 (duas) caixas ROLL-ON-ROLL-OFF com capacidade mínima de 25 m³ cada pela empresa licitante (no mínimo 2), para que o Município despeje o lixo coletado pelo serviço de coleta Municipal;

3.2. Coleta do Lixo nas caixas será realizada no prazo máximo de 24 horas após a contratante notificar a contratada do abastecimento das caixas. A contratante notificará a contratada através de email, devidamente cadastrado, ou via telefone o qual será reduzido a termo no processo licitatório.

3.2.1. Os resíduos objetos da presente licitação são Classe I e Classe IIA.

3.3. Transporte dos Resíduos para aterro, de propriedade do Licitante, que possua licença ambiental adequada e competente;

3.4. Destinação Final dos resíduos.

3.5. No preço deverão estar inclusa caminhão, combustível e lubrificantes, manutenção do caminhão, pneus, motorista e EPI (equipamento de proteção individual), salários e encargos sociais e de impostos incidentes e o trabalhador com registro anotado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal será os previstos pelo sindicato da categoria.

3.6. O carregamento dos resíduos na caçamba será de responsabilidade do município.

4. DESCRIÇÃO

A execução dos serviços obedecerá, obrigatoriamente, os condicionantes e as especificações técnicas abaixo relacionadas:

4.1. Operação de unidade de transbordo de propriedade e de responsabilidade da licitante, a qual tem como objetivo receber temporariamente os resíduos advindos da coleta regular e executar o carregamento total destes resíduos no veículo transportador para o envio à área de destinação final.

4.1.1. A empresa contratada fornecerá equipamentos e mão de obra que possibilitem o Carregamento diário de todos os materiais dispostos na área de depósito do transbordo, sendo que os mesmos não poderão lá permanecer por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.

4.2. Transporte dos resíduos coletados até o aterro sanitário do Licitante, através de veículo apropriado e licenciado, com tratamento e disposição final em empreendimentos com licença ambiental.

4.2.1. A operação do equipamento de carregamento, operador, combustível e manutenção será de responsabilidade da contratada.

4.2.2. A manutenção e responsabilidade ambiental da unidade de transbordo será de responsabilidade da contratada;

4.2.3. Os carregamentos deverão ser realizados durante o dia.

4.2.4. A área de transbordo deverá ser mantida limpa e isenta de resíduos soltos pelas imediações;

4.2.5. O pagamento dos serviços dos resíduos transbordados será efetuado por toneladas transportadas até o destino final, cabendo à empresa contratada efetuar sua pesagem diariamente, devendo a mesma ser atestada por agente do Município, a ser determinado no contrato.

4.3. Transporte e disposição final dos resíduos gerados no Município e dispostos em aterro licenciado, dispostos na unidade de transbordo oriundos da coleta regular, os quais serão carregados e transportados até aterro sanitário com licença de operação emitida por órgão competente.

4.3.1. A coleta e o transporte serão executados r veículo apropriado e licenciado para esta finalidade;

4.3.2. O tratamento dos resíduos deverá ser através de método licenciado pelo órgão ambiental estadual;

4.3.4. Os veículos coletores e transportadores dos resíduos Classe I, até a unidade de tratamento deverão obedecer os preceitos da NBR 12.810 e licenciamento ambiental, para fontes móveis de poluição para transporte de resíduos classe I, conforme NBR 10.004 e NBR 13.221.

4.3.5. O aterro sanitário a ser utilizado, deverá ser indicado pela licitante, o qual deverá possuir licença de operação vigente par recebimento de, no mínimo, a quantidade gerada pelo Município.

4.3.6. Todos os resíduos transportados e dispostos em aterro deverão possuir controle com dia da entrada e peso aferido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.3.7. O pagamento dos serviços será efetuados por toneladas transportadas e dispostas no aterro através da conferência dos tickets de pesagem, que deverão estar acompanhado da nota fiscal do serviço.

4.3.8 O município diligenciará as instalações indicadas para a disposição final, bem como buscará confirmação junto ao órgão ambiental competente da confirmação que este empreendimento está em condições de receber os resíduos gerados no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____ Número do Registro: _____

Data do Registro: _____ Data último arquivamento: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARALICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da firma,
....., CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório –
Pregão Presencial nº05/2018 na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM,
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do
Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma
..... para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 05/2018** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2018.

Representante Legal
RG e CPF
(carimbo CNPJ)
RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**ANEXO V
MODELO PROPOSTA**

Fornecedor: _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Fone: Fax: _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

Segue abaixo nossa proposta para prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.**, nos estritos moldes do que consta no memorial descritivo, Anexo I do Edital de Pregão nº **05/2018**, compreendendo:

(especificar/descrever os serviços e condições, conforme memorial descritivo)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agencia: _____

Conta: _____ Favorecido: _____

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27
DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portado do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 05/2018**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 05/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de RIO BOM, Estado de Paraná.

..... de de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO Nº 05/2018

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
PREGÃO Nº 05/2018

Contrato de Prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, que entre si celebram a Prefeitura de Rio Bom e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, portador do RG: xxxxxxxxxxxx e do CPF: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, da cidade de XXXXX, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula I – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, ao Município de Rio Bom, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório **Pregão Nº 05/2018**, compreendendo:

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O preço total do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no valor de: R\$ _____, sendo que mensalmente o valor importa em R\$ _____.

2.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do bem.

2.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício corrente sob nºs. abaixo e no exercício seguintes nas dotações a estas correspondentes:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
608	0905.154520022.2.064000.3.3.90.39.82.03.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

Cláusula III – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O pagamento será efetuado, 15 dias da emissão da respectiva Nota Fiscal com aceite da Secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços, acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – O valor do contrato se refere à execução total dos serviços descritos no memorial descritivo, ficando sob inteira e exclusiva responsabilidade da executora o quantitativo de recursos necessários para a execução do serviço, inclusive humanos.

5.3 - Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula VI - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Cláusula VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São Obrigações da o CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias eventualmente decorrentes da execução.

7.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

7.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

Cláusula VIII - DAS SANÇÕES

8.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

8.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato.

8.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Clausula IX- DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 9.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega dos produtos.
- 9.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do **Pregão Presencial nº 05/2018** e neste Contrato.
- 9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 9.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 9.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.
- 9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.
- 9.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.
- 9.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
- 9.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula X – VALOR DO CONTRATO

10.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XI – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - Fica o servidor abaixo identificado responsável pela fiscalização do contrato:

Nome:

CPF:

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial nº 05/2018** e do Contrato.

12.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

12.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Marilândia do Sul, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, em ___ de _____ de 2018.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito

Empresa
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: